



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	058/2026
Pregão Eletrônico n.º:	026/2026
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo locação de tendas, serviços de sonorização volante, locação de sistemas de sonorização e iluminação para eventos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras – PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR ITEM
- **Período de recebimento das propostas:** das 10h00min do dia 21/08/2026 até as 08h10min do dia **04/09/2026**
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 10h00min do dia 04/09/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 04/09/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras, 19 de agosto de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 058/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2026 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço por ITEM**", sob o regime de **Sistema de Registro de Preços – SRP**, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo locação de tendas, serviços de sonorização volante, locação de sistemas de sonorização e iluminação para eventos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras – PR., destinados a atender as demandas do Município de São José das Palmeiras/PR**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 04/09/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **04/09/2026**.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo locação de tendas, serviços de sonorização volante, locação de sistemas de sonorização e iluminação para eventos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras – PR., destinados a atender as demandas do Município de São José das Palmeiras/PR, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - O(s) serviço(s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	750	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1580	05.001.12.365.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1920	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1970	05.002.13.392.0006.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2390	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2980	07.001.15.452.0008.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3210	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3680	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3780	09.002.08.243.0012.6054	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3980	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4160	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

4.1.1 - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;

4.1.2 - Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

4.1.3 - Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamenta a forma de disputa, negociação e habilitação.

4.1.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.

4.1.5 - Portaria Municipal nº 001/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:

4.1.6 - Lei Municipal nº 761/2026.

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

MARIA CLAUDINEIA MARQUES BASSI

SANDRA ROSA DE SOUZA

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.1.1. exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2. estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para realização do certame;

5.1.3. atendam às condições de participação, classificação e habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos; e

5.1.4. possuam objeto social compatível com a prestação dos serviços licitados.

5.1.5. A participação no presente certame será **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI SEDIADOS NO ÂMBITO REGIONAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – AMOP**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026.

5.1.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, desde que comprovados o respectivo enquadramento, a localização regional e o atendimento aos demais requisitos legais.

5.1.7. O microempreendedor individual poderá participar desde que sua atividade econômica seja compatível com o objeto e que possua capacidade jurídica, técnica e operacional para cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital.

5.1.8. Para os fins deste Edital, considera-se âmbito regional o conjunto dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, conforme definição constante da Lei Municipal nº 761/2026.

5.1.9. A localização regional será verificada com base no endereço do estabelecimento participante, matriz ou filial, correspondente ao CNPJ utilizado para participação no certame, constante dos respectivos documentos constitutivos e cadastrais.

5.2. É vedada a participação de:

5.2.1. empresas reunidas em consórcio, considerando que cada item do objeto é passível de execução por uma única empresa especializada, sem necessidade de reunião ou somatório de capacidades técnicas, econômico-financeiras ou operacionais;

5.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção administrativa, observados o alcance e a vigência da penalidade aplicada;

5.2.3. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

5.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.6. pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.7. empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que não demonstre possuir condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação;

5.2.8. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto, bem como empresa responsável por sua elaboração, quando aplicável, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

5.2.9. pessoa jurídica que não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou cujo estabelecimento participante não esteja sediado em município integrante da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá ser retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 21/08/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados, incluindo a unidade (m²) e a descrição compatível com a locação de estrutura modular tipo barracão/tenda, com montagem e desmontagem, conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - **Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.**

8.3 - **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *Valor unitário;*
- b) *Marca (quando aplicável);*

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica” ou “própria”, para que a proponente não seja desclassificada. Para o presente objeto (serviço/locação), o campo “Marca” poderá ser preenchido como “não se aplica”.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema BLL, se o objeto ofertado se enquadra em eventual critério de preferência previsto no Termo de Referência, quando aplicável.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 - O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2. Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.3. Em caso de indício de inexequibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características técnicas e condições de execução dos serviços/locação ofertados, tais como memorial descritivo, catálogos/fichas técnicas da estrutura modular, informações sobre cobertura antichamas e sistema de ancoragem/estaiamento, além de outras informações pertinentes, inclusive indicação de Responsável Técnico e ART/RRT quando aplicável, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;

b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II – Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços e/ou na convocação/instrumento equivalente que deu origem ao registro de preços.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3. Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4. A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Nº 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, observada a forma prevista neste Edital; caso seja necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por tabelião de notas, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.8. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10. Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

14.11. O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.12. As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

14.13. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16. Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17. A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

14.19. Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1. Não vencidos;

14.21.2. Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3. Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22. Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23. As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26. A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

14.27. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

14.27.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, entendidos como locação e/ou montagem/desmontagem de estruturas temporárias de cobertura para eventos (tenda/barracão/estrutura similar), Serviços de Sonorização;

14.28 – As licitantes interessadas em participar dos Lotes/Itens 01, 02 e 03 deverão apresentar também:

14.28.1. Certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo CREA ou CAU (da empresa) e certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA ou CAU, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

vinculado a licitante. O mesmo será o Responsável Técnico pela montagem dos equipamentos (ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS DA BLL).

14.28.2. A ART será exigida na fase de execução, para cada demanda/evento, devendo ser apresentada antes do início da montagem, vinculada à respectiva convocação/ordem de serviço.

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30, das 13h30min às 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consultante.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3. A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4. Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), a definição e publicação de nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sítio: www.bll.org.br.

17.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18- PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1. A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e/ou Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

19.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, incluindo a descrição técnica compatível com a locação de estrutura modular tipo barracão/tenda (por m²), condições de execução, montagem e desmontagem e demais características exigidas no Termo de Referência, vinculam a Fornecedor.

19.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

19.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU INSTRUMENTO CONTRATUAL.

22.1. Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:

22.1.1. se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2. O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o instrumento contratual equivalente, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3. Se o adjudicatário se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 22.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado da contratação, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços.

22.5. A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. A execução da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, bem como os casos nela(s) omissos, regular-se-ão pelas cláusulas pertinentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, houver inexecução por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento da Ata e/ou do instrumento contratual, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o instrumento contratual equivalente.

23 - DOS PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão aqueles constantes da proposta vencedora e do Anexo I, expressos em R\$, e permanecerão válidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses legais de revisão/reequilíbrio.

23.2. Nos valores propostos e registrados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, mobilização e desmobilização, frete, carga/descarga, equipe, montagem e desmontagem, cobertura antichamas e ancoragem/estaiamento, tributos, encargos e demais despesas.

23.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual equivalente, quando aplicável, observará os prazos e condições previstos neste Edital.

23.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico e/ou correspondência com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento.

23.5. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) convocado(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

23.6. Serão formalizados a Ata de Registro de Preços e/ou instrumento(s) contratual(is) decorrente(s), quando necessário, com a indicação do fornecedor, descrição do item, quantidades, preços registrados e demais condições.

23.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata e/ou do instrumento contratual, quando houver.

24 - CONTRATAÇÃO

24.1. Para fins de controle, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de execução/montagem, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados e a conferência do atendimento às especificações.

24.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante convocação formal do Município por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na qual constarão, no mínimo: (a) local do evento; (b) datas e horários de utilização; (c) metragem (m²) e configuração/layout; e (d) condições específicas de montagem, permanência e desmontagem.

24.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da convocação e a disponibilidade para atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4. A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelas partes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e de seus anexos, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.5. Os instrumentos decorrentes (Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual equivalente) poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

24.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não sofrerão reajuste automático, admitindo-se revisão/reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível, conforme previsão legal.

24.7. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

24.8. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado e o revisado.

24.9. Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado, quando aplicável, dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada e identificada pela empresa;

II – Cópia das notas fiscais e/ou documentos idôneos que comprovem a variação dos custos alegada.

24.11. Sendo procedente o requerimento, o reequilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

24.12. A contratada não poderá interromper a prestação de serviços durante o período de tramitação do processo de revisão de preços, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

25 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A execução (locação/montagem/desmontagem) ocorrerá de acordo com a necessidade do Município, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço/convocação a ser emitida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), observando-se, no mínimo:

(a) Antecedência mínima: a solicitação dos serviços será realizada pela Administração com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis**, sempre que possível, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo local, data, horário, quantidade e especificações necessárias. Em situações excepcionais ou de urgência devidamente justificadas, poderá ser estabelecido prazo diverso pela Administração, desde que haja disponibilidade da contratada;

(b) Prazo de montagem: as estruturas, equipamentos de sonorização e iluminação deverão ser transportados, montados, instalados e testados com antecedência suficiente para garantir o pleno



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

funcionamento no início do evento, devendo a montagem estar concluída, preferencialmente, com **até 02 (duas) horas de antecedência** do horário previsto para o início do evento, salvo prazo diverso definido na ordem de serviço em razão da complexidade da estrutura;

(c) Prazo de desmontagem: a desmontagem deverá ser realizada após o encerramento do evento, em prazo definido pela Administração, preferencialmente no mesmo dia ou, quando necessário, no **primeiro dia útil subsequente**, incluindo a retirada completa das estruturas e equipamentos do local..

25.2. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 56/2023.

25.3. As ordens/requisições de compra serão feitas mensalmente, tendo em vista que, o uso é contínuo, contudo, não é possível prever um quantitativo a ser utilizado mensalmente.

25.4. A vigência de cada ordem/requisição de compra/contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

26. PREÇO

26.1. O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 313.929,74 (trezentos e treze mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

26.2. Os preços deverão ser expressos em reais e corresponderão ao valor unitário em R\$, admitindo-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

26.3. O preço unitário deverá incluir, além do lucro, todas as despesas e custos necessários à execução do objeto, tais como mobilização e desmobilização, frete, carga/descarga, equipe, montagem e desmontagem, cobertura antichamas, ancoragem/estaiamento/lastreamento, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas diretas e indiretas relacionadas.

26.4. A revisão do preço registrado dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos do setor técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

26.4.1. Os preços registrados poderão ser alterados/atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

26.4.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.4.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

27. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante convocação formal do Município (Ordem de Serviço/Autorização/Nota de Empenho ou instrumento equivalente), com indicação do local, período de utilização, metragem (m²) e demais condições necessárias à perfeita execução.

27.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e Anexo I, incluindo montagem e desmontagem, cobertura antichamas, ancoragem/estaiamento/lastreamento e frete, quando aplicável.

27.3. O recebimento dos serviços observará as etapas de recebimento provisório e definitivo/atesto, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas e condições pactuadas, inclusive quanto à metragem efetivamente montada (m²).

27.4. Constatada qualquer desconformidade na execução (incluindo montagem inadequada, falta de itens obrigatórios, metragem divergente, falhas de segurança/ancoragem ou não atendimento às especificações), a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus ao Município, no prazo fixado na notificação, compatível com a urgência do evento e com o cronograma de execução.

27.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive mobilização/desmobilização, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

27.6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (m²)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

27.6.1. Para fins de pagamento, a medição do objeto será realizada por metro quadrado (m²) efetivamente montado, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

27.6.2. A medição será feita após a montagem completa, mediante Relatório/Boletim de Medição/Atesto, com registro das dimensões, área apurada e evidências (croqui/fotos), assinado pela contratada e pela fiscalização.

27.6.3. Alterações de metragem durante o evento somente poderão ocorrer mediante autorização prévia e formal da Administração, com nova medição e registro para fins de pagamento.

28. PAGAMENTO

28.1. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos.

28.1.1. Laudo/atesto de recebimento emitido pelo responsável designado para recebimento de bens e serviços.

28.1.2. Certidão de Regularidade **Federal** (RFB/PGFN), quando aplicável.

28.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

28.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

28.1.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

28.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

28.2. O Município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

28.3. O pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

28.4. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhada(s) para o endereço eletrônico financas@sjpalmeiras.pr.gov.br.

29. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1. São obrigações do Município de São José das Palmeiras:

29.1.1. Permitir o acesso de funcionários da contratada às suas dependências e aos locais indicados para execução do objeto, inclusive para Vistoria, Montagem, Desmontagem e Retirada, bem como para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

29.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados pelos empregados/prepostos da contratada, especialmente quanto a Local, Datas, Horários, Metragem (m²), Layout/Configuração, Condições de Acesso e Pontos de Ancoragem/Lastreamento, quando aplicável;

29.1.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão sem a devida autorização, resguardadas as hipóteses legais e contratuais;

29.1.4. Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente;

29.1.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, bem como desconformidades verificadas durante a execução;

29.1.6. Emitir a convocação formal (Ordem de Serviço/Autorização/Nota de Empenho ou instrumento equivalente), com as condições de execução e o Quantitativo (m²) Estimado/Definido Para Cada Evento/Demanda;

29.1.7. Promover a verificação/fiscalização das quantidades (m²) e dos serviços executados, procedendo ao recebimento provisório e ao recebimento definitivo/atesto, quando cabível;

29.1.8. Quando aplicável, indicar regras e limitações específicas do local do evento (Acesso, Circulação, Segurança, Horários de Montagem/Desmontagem), compatibilizando-as com o cronograma do evento.

29.2. Caberá à contratada o fornecimento perfeito e a execução integral dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, bem como no Termo de Referência, cumprindo, no mínimo, as seguintes obrigações:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

29.2.1. Contratada deverá cumprir integralmente as disposições do contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável, assumindo total responsabilidade pela adequada execução dos serviços, observando, no mínimo, as seguintes obrigações:

29.2.2. Executar os serviços de locação de tendas, sonorização de rua e locação de equipamentos de som conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pelo Município.

29.2.3. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, estruturas, ferramentas, veículos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, em plenas condições de funcionamento e segurança.

29.2.4. Realizar o transporte, montagem, instalação, testes, operação (quando solicitada), desmontagem e retirada dos equipamentos nos locais, datas e horários indicados pela Administração Municipal.

29.2.5. Garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para o Município.

29.2.6. Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e demais encargos legais.

29.2.7. Substituir imediatamente qualquer equipamento ou profissional que apresente falhas, defeitos ou desempenho insatisfatório, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

29.2.8. Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, garantindo a instalação dos equipamentos antes do início de cada evento, de forma a possibilitar a realização dos testes necessários.

29.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo o imediato ressarcimento quando constatada sua responsabilidade.

29.2.10. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, de segurança do trabalho, prevenção contra incêndios e demais legislações pertinentes.

29.2.11. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

29.2.12. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas necessárias para sua regularização.

29.2.13. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e integridade dos equipamentos até a sua desmontagem e retirada do local do evento.

29.2.14. Cumprir os horários definidos pela Administração para montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, evitando atrasos ou interrupções na programação dos eventos.

29.2.15. Fornecer equipamentos compatíveis com a dimensão e a necessidade de cada evento, assegurando qualidade sonora, estabilidade das estruturas e segurança dos usuários.

29.2.16. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados durante a execução dos serviços.

29.2.17. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, mão de obra, tributos, seguros, equipamentos, ferramentas, manutenção e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

29.2.18. Cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação pertinente à execução do objeto contratado.

29.2.19. Apresentar, quando exigido pela legislação profissional aplicável ou pela Administração Municipal, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CAU, referente à montagem, instalação e utilização das estruturas temporárias, tendas, treliças e demais equipamentos que demandem responsabilidade técnica, responsabilizando-se integralmente pela segurança estrutural, estabilidade e conformidade técnica dos serviços executados.

29.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

29.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

29.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 29.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras.

29.5. Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:

29.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente;

29.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1. As quantidades estimadas/solicitadas para cada evento/demanda poderão ser ajustadas na convocação (Ordem de Serviço/Autorização/Nota de Empenho ou instrumento equivalente), conforme necessidade do Município, observados os limites legais e as condições do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

30.2. Eventuais alterações do instrumento contratual decorrente (quando houver), inclusive quanto a acréscimos e supressões, observarão o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo, quando exigível.

31 - DAS PENALIDADES

31.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

31.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1. O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

32.2. O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

32.2.1. descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

32.2.2. recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.2.3. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

32.2.4. for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

32.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

32.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

32.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

32.4. A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

32.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

32.5. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **32.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo o pregão,

São José das Palmeiras - PR, 19 de agosto de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE TENDAS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, MANUTENÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E DESMONTAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.

A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NÃO SERÃO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA ÀS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNIT	VALOR MAX. ADMITIDO	Total
01	Locação montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide de 10x10m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3 metros na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centímetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura	32	UNID		R\$ 2.434,77	R\$ 77.912,64



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

	e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela tenda					
02	Locação montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide de 10x05m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3metros na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centrimetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional. A empresa devera disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela tenda	50	UNID		R\$ 1.133,83	R\$ 56.691,50
03	Locação montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide de 05x05m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3metros na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centrimetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com	80	UNID		R\$ 714,17	R\$ 57.133,60



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

	fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional. A empresa deverá disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela tenda					
04	Contratação dos serviços de locação de equipamentos para sonorização de ruas, através de veículo apropriado a ser realizado no perímetro urbano e rural do município, conforme as necessidades, com duração mínima de 01 (uma) hora por serviço a ser prestado, com equipamentos de som e potência mínima de 1100 watts rms ou 2200 watts de potência musical.	800	HORAS VEICULO		R\$ 62,74	R\$ 50.192,00
05	LOCAÇÃO DE SOM Prestação de serviço de locação de sistema de sonorização e iluminação para atendimento aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, compreendendo transporte, montagem, operação técnica, acompanhamento	12	SERV		R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

	durante o evento e desmontagem dos equipamentos, contendo, no mínimo: • Estrutura em alumínio Q25 em formato de Gol medindo aproximadamente 4,00 x 2,50 m; • Sistema de iluminação computadorizado; • No mínimo 04 Mini Moving LED 150W ou superior; • No mínimo 05 Refletores Par LED RGBWAUV; • No mínimo 10 Refletores Par LED RGBWAUV para iluminação cênica; • Máquina de fumaça profissional quando autorizada; • Sistema de sonorização com no mínimo 02 subgraves de 15" ou 18", caixas para médios e agudos, ativa, passiva ou Line Array conform e necessidade; • Mesa de som digital ou equivalente; • Microfones sem fio; • Notebook e controladora de áudio; • Cabeamento e acessórios; • Equipe para montagem, operação e desmontagem; • Operador de som e iluminação; • DJ para animação quando solicitado.					
--	---	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

	Os equipamentos poderão ser ampliados conforme a necessidade do evento, sem prejuízo da qualidade dos serviços.					
VALOR TOTAL:				R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).		

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL, SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROponho-me a FORNECER OS SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Carimbo do CNPJ: _____, ____ de _____ de 2026.



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

i iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

ii iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

iii v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) (**cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras**) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico nº **026/2026**.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **026/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **026/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **026/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **026/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
"MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/PR doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado _____ (qualificar), doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

Resolvem registrar os preços acima descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo locação de tendas, serviços de sonorização volante, locação de sistemas de sonorização e iluminação para eventos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras – PR.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Eletrônico nº 026/2026 quanto a proposta adjudicada e o **Termo de Referência** integram a presente **Ata de Registro de Preços**, valendo seus termos e condições em tudo quanto com esta não conflitem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Preço para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é o seguinte: (discriminar). As faturas deverão serem protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro: A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: financas@sjpalmeiras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Parágrafo Segundo - Fica autorizado o Contratante a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas a este pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro: O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Havendo renovação do contrato/ata, serão mantidas as demais cláusulas do contrato/ata e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do IPCA, após decorrido o período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, nos termos dos arts. 41 e 42 do Decreto Municipal nº 56/2023, para mais ou para menos. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

Parágrafo Quinto: O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

Parágrafo Sexto: Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio. No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 56/2023..

Parágrafo Sétimo : Em virtude da IN nº 2145/23 da RFB, publicada no último dia 27 de junho, alterou a IN nº 1234/12 da RFB, bem como o Decreto Municipal n.º 086/2023, a administração pública direta municipal, ao efetuar o pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, procederá a retenção do imposto de renda (IR) a partir de 01 de setembro de 2023.

Paragrafo Oitavo: Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Paragrafo Nono: As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

Cláusula Quarta – Do prazo, duração, condições e local de entrega

A execução (locação/montagem/desmontagem) ocorrerá de acordo com a necessidade do Município, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço/convocação a ser emitida pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), observando-se, no mínimo:

Paragrafo Primeiro - Antecedência mínima: a solicitação dos serviços será realizada pela Administração com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis**, sempre que possível, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo local, data, horário, quantidade e especificações necessárias. Em situações excepcionais ou de urgência devidamente justificadas, poderá ser estabelecido prazo diverso pela Administração, desde que haja disponibilidade da contratada;

Paragrafo Segundo - Prazo de montagem: as estruturas, equipamentos de sonorização e iluminação deverão ser transportados, montados, instalados e testados



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

com antecedência suficiente para garantir o pleno funcionamento no início do evento, devendo a montagem estar concluída, preferencialmente, com **até 02 (duas) horas de antecedência** do horário previsto para o início do evento, salvo prazo diverso definido na ordem de serviço em razão da complexidade da estrutura;

Paragrafo Terceiro - Prazo de desmontagem: a desmontagem deverá ser realizada após o encerramento do evento, em prazo definido pela Administração, preferencialmente no mesmo dia ou, quando necessário, no **primeiro dia útil subsequente**, incluindo a retirada completa das estruturas e equipamentos do local..

Paragrafo Quarto: A ART será exigida na fase de execução, para cada demanda/evento, devendo ser apresentada antes do início da montagem, vinculada à respectiva convocação/ordem de serviço.

Paragrafo Quinto: Na Contratação dos serviços de locação de equipamentos para sonorização de ruas, através de veículo apropriado a ser realizado no perímetro urbano e rural do município, conforme as necessidades, com duração mínima de 01 (uma) hora por serviço.

Paragrafo Sexto; Nos serviço de locação de sistema de sonorização e iluminação para atendimento aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, a prestação dos serviços compreende montagem, operação técnica durante o evento e desmontagem, para eventos com duração de no minino 06 (seis) horas consecutivas, contadas a partir do horário de início informado na Ordem de Serviço.

Parágrafo Sétimo: O Prazo de Vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado pela Administração.

Parágrafo Oitava: Os serviços serão prestados no endereço indicado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Nona: Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Paragrafo Décima: Em caso de falha que comprometa o uso, a contratada deverá sanar o problema ou substituir o equipamento no prazo definido na Ordem de Serviço/Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata.

Clausula Quinta - Do crédito orçamentário

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	750	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1580	05.001.12.365.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1920	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1970	05.002.13.392.0006.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2390	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2980	07.001.15.452.0008.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2026	3210	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3680	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3780	09.002.08.243.0012.6054	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3980	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4160	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cláusula Sexta - Das penalidades

Em caso de inadimplemento, a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- III. Aplicação de multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- V. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Clausula Sétima - Da hipótese de rescisão

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante se verificada a incidência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, deverão ser observadas as disposições contidas no (s) artigo (s) 137 , 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava - Da cessão

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Cláusula Nona - Da fiscalização

O acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços ficará sob responsabilidade dos servidores fiscais de recebimento designados por meio da Portaria Municipal nº 04/2026, cabendo-lhes verificar a execução in loco, solicitar esclarecimentos técnicos e registrar ocorrências.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização geral da execução do contrato decorrentes do processo licitatório será realizada pelos fiscais designados por cada Secretaria competente, responsáveis por zelar pelo cumprimento das condições, prazos e especificações técnicas, nos seguintes termos:

Secretaria de Administração: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Secretaria de Assistência Social: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Sra. Regina Helena Dapper.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

Secretaria Municipal de Finanças: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Secretaria de Saúde: Sra. Vanessa Moscardi Lersch Friedrich;

Secretaria Municipal de Transporte: Sr. Douglas de Alencar Colombelli

Parágrafo Segundo - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou descontinuidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA..

Cláusula Décima – Das obrigações

Parágrafo Primeiro: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações do objeto;

II - Fornecer as informações necessárias para emissão da Nota Fiscal;

III - Dispor de pessoal para acompanhar/fiscalizar a execução do objeto;

IV - Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas as exigências do Edital, do Termo de Referência e desta Ata;

V - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

Parágrafo Segundo: . São obrigações da CONTRATADA:

I - Contratada deverá cumprir integralmente as disposições do contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável, assumindo total responsabilidade pela adequada execução dos serviços, observando, no mínimo, as seguintes obrigações:

II - Executar os serviços de locação de tendas, sonorização de rua e locação de equipamentos de som conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pelo Município.

III - Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, estruturas, ferramentas, veículos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, em plenas condições de funcionamento e segurança.

IV - Realizar o transporte, montagem, instalação, testes, operação (quando solicitada), desmontagem e retirada dos equipamentos nos locais, datas e horários indicados pela Administração Municipal.

V - Garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para o Município.

VI - Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e demais encargos legais.

VII - Substituir imediatamente qualquer equipamento ou profissional que apresente falhas, defeitos ou desempenho insatisfatório, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

VIII - Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, garantindo a instalação dos equipamentos antes do início de cada evento, de forma a possibilitar a realização dos testes necessários.

IX - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo o imediato ressarcimento quando constatada sua responsabilidade.

X- Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, de segurança do trabalho, prevenção contra incêndios e demais legislações pertinentes.

XI - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

XII - Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas necessárias para sua regularização.

XIII - Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e integridade dos equipamentos até a sua desmontagem e retirada do local do evento.

XIV - Cumprir os horários definidos pela Administração para montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, evitando atrasos ou interrupções na programação dos eventos.

XV - Fornecer equipamentos compatíveis com a dimensão e a necessidade de cada evento, assegurando qualidade sonora, estabilidade das estruturas e segurança dos usuários.

XVI - Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados durante a execução dos serviços.

XVII. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, mão de obra, tributos, seguros, equipamentos, ferramentas, manutenção e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

XVIII - Cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação pertinente à execução do objeto contratado.

XIX - Apresentar, quando exigido pela legislação profissional aplicável ou pela Administração Municipal, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CAU, referente à montagem, instalação e utilização das estruturas temporárias, tendas, treliças e demais equipamentos que demandem responsabilidade técnica, responsabilizando-se integralmente pela segurança estrutural, estabilidade e conformidade técnica dos serviços executados.

Cláusula Decima Primeira – Da Fraude e da Corrupção

1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Das alterações

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente as partes a qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
Franco Maria Alves Cabral
(Contratante)

Contratado

Testemunhas:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo locação de tendas, serviços de sonorização volante, locação de sistemas de sonorização e iluminação para eventos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras – PR.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a futura contratação parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, sonorização de rua e locação de equipamentos de som, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de São José das Palmeiras.

A contratação visa disponibilizar infraestrutura adequada para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, turísticos, comemorativos e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, assegurando condições de organização, segurança, conforto e qualidade na execução das ações de interesse público.

Considerando que o Município realiza diversos eventos ao longo do ano, com características e dimensões distintas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer os equipamentos e a estrutura técnica necessários de forma eficiente, conforme a demanda de cada Secretaria.

A adoção de contratação futura e parcelada possibilita maior flexibilidade no atendimento das necessidades da Administração, permitindo a solicitação dos serviços conforme o calendário de eventos e a disponibilidade orçamentária, evitando contratações isoladas e promovendo maior eficiência administrativa, economicidade, padronização dos serviços e otimização dos recursos públicos.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a necessidade da contratação, apresenta os requisitos da solução pretendida e subsidia a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório, em conformidade com os princípios



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente estudo fundamenta a adoção da modalidade Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços

1.2 DA EXCLUSIVIDADE REGIONAL – AMOP

A presente contratação será processada com exclusividade para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 761/2026.

A adoção da exclusividade regional mostra-se cabível, pois estão atendidos os requisitos previstos na legislação municipal. Inicialmente, verifica-se que o valor estimado do item da presente contratação é inferior a R\$ 80.000,00, enquadrando-se na hipótese de processo destinado exclusivamente à participação de ME, EPP e MEI, conforme art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026.

Além disso, a Lei Municipal nº 761/2026 define como âmbito regional os municípios integrantes da AMOP, permitindo que a Administração adote a regionalização do certame, desde que motivada nos autos, considerando as especificidades do objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor. No presente caso, a contratação envolve bens comuns, de fornecimento ordinário e ampla disponibilidade comercial, sendo possível a participação de fornecedores regionais sem prejuízo à competitividade.

Também resta demonstrada a existência de mercado fornecedor regional apto e competitivo, uma vez que foram obtidos 03 (três) orçamentos de empresas da região, o que evidencia a presença de fornecedores enquadráveis como ME/EPP/MEI capazes de atender às exigências da contratação. Assim, não se verifica a hipótese impeditiva prevista no art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 761/2026, relativa à inexistência de no mínimo três fornecedores competitivos sediados local ou regionalmente.

A medida não representa prejuízo à economicidade, à vantajosidade ou ao conjunto do objeto, pois os preços pesquisados encontram-se compatíveis com o valor de referência da contratação, não havendo indicação de preço superior ao praticado no mercado nem



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

incompatibilidade da natureza dos bens com a aplicação do tratamento diferenciado. Também atende aos objetivos da Lei Municipal nº 761/2026, especialmente a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, o fomento aos pequenos fornecedores e o estímulo ao uso do poder de compra do Município em favor do desenvolvimento socioeconômico local e regional.

Dessa forma, estando presentes o valor inferior ao limite legal, a existência de fornecedores regionais aptos e competitivos, a ausência de prejuízo à vantajosidade e a compatibilidade da medida com os objetivos da política pública municipal, justifica-se a adoção da exclusividade regional para ME/EPP/MEI sediadas no âmbito da AMOP. O instrumento convocatório deverá prever expressamente tal condição, bem como que, não havendo licitante proponente nessa condição, o certame poderá ser aberto à ampla participação, conforme art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 761/2026.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

O Município de São José das Palmeiras, por meio de suas diversas Secretarias Municipais, promove continuamente eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, turísticos, ambientais e comunitários, destinados ao atendimento da população e ao fortalecimento das políticas públicas municipais.

Para a adequada realização dessas atividades, torna-se indispensável a disponibilização de infraestrutura apropriada, compreendendo a locação de tendas para proteção contra intempéries, sonorização de rua para divulgação de campanhas e eventos, bem como equipamentos de som para atender cerimônias oficiais, palestras, apresentações culturais, competições esportivas, reuniões, inaugurações, feiras, festividades e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

Atualmente, o Município não dispõe de equipamentos próprios em quantidade, capacidade e especificações técnicas suficientes para atender às demandas existentes, tampouco possui estrutura operacional e equipe técnica especializada para realizar a instalação, operação, manutenção e desmontagem desses equipamentos, tornando necessária a contratação de empresa especializada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Considerando que a demanda ocorre de forma variável ao longo do exercício, conforme o calendário de eventos e as necessidades de cada Secretaria, a contratação deverá ocorrer de forma futura e parcelada, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a ociosidade de equipamentos, reduzindo custos com aquisição, armazenamento e manutenção, além de proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade das atividades institucionais do Município, assegurando infraestrutura adequada, qualidade na prestação dos serviços, segurança aos participantes, ampla divulgação das ações governamentais e melhores condições para o atendimento da população, sendo que a aquisição dos equipamentos pelo Município demandaria investimentos elevados, manutenção permanente, armazenamento adequado e equipe técnica especializada, circunstâncias que tornam a locação a alternativa mais vantajosa em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços atualmente utilizados pelo Município são contratados por meio da Ata de Registro de Preços nº 42/2025, cuja vigência encontra-se próxima do término, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para assegurar a continuidade das atividades administrativas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria Municipal de Assistência Social	TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	ELESSANDRO DE OLIVEIRA



Secretaria Municipal de Finanças	REGINA CRISTINA BORGES
Secretaria Municipal de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Transporte	CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANALISE DAS SOLUÇÕES

4.1 Aquisição dos equipamentos pelo Município:

Embora a aquisição permita ao Município dispor permanentemente dos equipamentos, verificou-se que essa solução demanda elevado investimento inicial, além de gerar despesas contínuas com armazenamento, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, reposição de peças, atualização tecnológica e disponibilização de equipe técnica especializada para operação dos equipamentos.

Considerando que a utilização desses equipamentos ocorre de forma eventual e variável, de acordo com o calendário de eventos e as necessidades das diversas Secretarias Municipais, a aquisição pode resultar em equipamentos ociosos durante parte significativa do ano, reduzindo a economicidade da solução.

Além disso, equipamentos de sonorização e iluminação estão sujeitos à depreciação, desgaste e obsolescência tecnológica, exigindo investimentos periódicos para manutenção e atualização.

Dessa forma, embora seja tecnicamente viável, a aquisição dos equipamentos não se mostra a alternativa mais vantajosa para o Município, especialmente diante da necessidade de flexibilidade, redução de custos de manutenção e possibilidade de contar com equipamentos adequados e atualizados conforme cada evento.

4.2 Contratações individuais para cada evento:

Embora essa solução possibilite adequar a contratação às características de cada evento, sua adoção acarretaria a necessidade de realização de diversos processos de



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

contratação ao longo do ano, aumentando a demanda administrativa, os custos operacionais e o tempo necessário para planejamento e formalização das contratações.

Além disso, a realização de contratações isoladas pode ocasionar maior variação de preços, menor previsibilidade orçamentária e risco de indisponibilidade de empresas ou equipamentos em períodos de maior concentração de eventos municipais.

Também haveria necessidade de elaborar repetidamente especificações, pesquisas de preços, documentos de contratação, análises e demais procedimentos administrativos, gerando retrabalho para a Administração.

Diante disso, embora seja uma alternativa tecnicamente possível, a contratação individual para cada evento não se apresenta como a solução mais eficiente e econômica, especialmente considerando a recorrência das necessidades das Secretarias Municipais.

Nesse contexto, mostra-se mais adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os serviços sejam contratados de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva do Município, proporcionando maior agilidade, planejamento, padronização e potencial economia nas futuras contratações.

4.3 Pregão com Sistema de Registro de Preços:

A solução mostra-se tecnicamente e economicamente adequada, considerando que a demanda pelos serviços é variável e não permite definir previamente, com precisão, os quantitativos que serão efetivamente utilizados durante a vigência da contratação. O Sistema de Registro de Preços possibilita que os serviços sejam solicitados de forma parcelada e conforme a necessidade, evitando a contratação antecipada de quantidades que possam não ser utilizadas.

A realização de Pregão possibilita a ampla participação de fornecedores, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, observadas as especificações e condições estabelecidas no edital.

Outro benefício consiste na possibilidade de concentrar em uma única contratação as demandas de diferentes Secretarias Municipais, reduzindo a necessidade de realização de processos licitatórios individuais para cada evento e proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos serviços e agilidade na contratação.



A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos e estruturas necessários, bem como realizar transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante os eventos e desmontagem, garantindo o adequado funcionamento dos serviços contratados.

Diante das alternativas analisadas, o Pregão com Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa para o Município de São José das Palmeiras – PR, por proporcionar maior flexibilidade, eficiência, competitividade, planejamento e economicidade, permitindo atender às demandas das Secretarias Municipais de acordo com as necessidades efetivamente verificadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico utilizando Sistema de Registro de Preços é a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades da Administração Municipal, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Qualidade: fornecer estruturas, equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com as especificações contratadas e adequados ao porte e à finalidade de cada evento.

Segurança: garantir que todas as estruturas, instalações elétricas, equipamentos de sonorização e iluminação sejam montados e operados de forma segura, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos competentes.

ART/RRT: quando exigível em razão da natureza dos serviços ou das estruturas instaladas, apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido por profissional legalmente habilitado, antes da execução dos serviços.

Qualificação técnica: comprovar capacidade técnica e experiência compatível com o objeto contratado, mediante documentação exigida no edital, especialmente quanto à execução de serviços de locação, montagem e operação de estruturas, sistemas de sonorização e iluminação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Equipe especializada: disponibilizar profissionais devidamente capacitados e em número suficiente para realizar o transporte, montagem, instalação, operação técnica, acompanhamento, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas durante os eventos.

Normas técnicas: executar os serviços em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, legislação vigente e demais normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas, estruturas temporárias e outras aplicáveis ao objeto.

Equipamentos: disponibilizar equipamentos em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades de cada evento, sem apresentar defeitos que comprometam seu funcionamento ou a segurança dos usuários.

Manutenção e substituição: manter equipe apta a solucionar eventuais falhas durante os eventos, realizando, quando necessário, a substituição imediata de equipamentos ou componentes que apresentem defeito.

6. EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Executar integralmente os serviços conforme as especificações, quantidades, locais, datas e horários definidos pela Administração.

Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas.

Disponibilizar mão de obra especializada e suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

Manter os equipamentos e estruturas em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento e segurança durante todo o período de utilização.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, montagem inadequada, negligência ou imprudência de seus empregados e prepostos.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Providenciar, quando exigível, ART/RRT e demais documentos técnicos necessários à regular execução dos serviços.

Cumprir as normas da ABNT, normas de segurança e demais legislações aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes.

Disponibilizar profissional responsável e equipe técnica durante a realização dos eventos, sempre que necessário, para acompanhamento e solução de eventuais problemas.

Substituir imediatamente equipamentos ou estruturas que apresentem defeitos, falhas ou condições inadequadas de funcionamento ou segurança, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, equipamentos, materiais e estruturas durante todo o período de execução dos serviços.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Cumprir os prazos e horários estabelecidos pela Administração, especialmente quanto à montagem e desmontagem, de modo a não prejudicar a programação dos eventos.

Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante autorização da Administração e nas condições permitidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

Atender prontamente às solicitações e orientações dos responsáveis designados pela Administração, visando assegurar a adequada prestação dos serviços.

Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, combustível, montagem, desmontagem, mão de obra, ferramentas, equipamentos, manutenção e demais custos operacionais.

- A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de locação de tendas, sonorização de rua e locação de equipamentos de som para eventos, comprovando capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.
- Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, atendendo às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e às normas vigentes aplicáveis.
- As tendas deverão possuir estrutura metálica resistente, cobertura em lona impermeável, estar em boas condições de uso e ser instaladas de forma segura, suportando as condições



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

climáticas previstas para a realização dos eventos.

- Os equipamentos de sonorização deverão apresentar qualidade de áudio compatível com o porte do evento, incluindo, quando solicitado, caixas acústicas, mesas de som, amplificadores, microfones com fio e sem fio, pedestais, cabos, processadores de áudio e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento.
- A sonorização de rua deverá possuir potência suficiente para garantir ampla divulgação das mensagens e comunicados, observando a legislação de trânsito, ambiental e de controle de emissão sonora vigente.
- A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica (quando solicitada), manutenção durante o evento, desmontagem e retirada de todos os equipamentos, sem qualquer custo adicional para o Município.
- Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, atendendo aos prazos estabelecidos nas ordens de serviço e no contrato.
- A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para instalação, operação e suporte durante a realização dos eventos, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.
- Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT, às normas de segurança do trabalho e às demais legislações aplicáveis, garantindo a segurança dos usuários, servidores e público participante.
- A empresa deverá substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito, falha ou funcionamento inadequado, sem prejuízo ao andamento do evento.
- Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- A contratação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo obrigação de solicitação da totalidade dos quantitativos estimados.
- Os serviços deverão ser prestados com observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade, qualidade, sustentabilidade e interesse público, buscando garantir o adequado atendimento às demandas da Administração Municipal.



- A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com a locação de tendas, estruturas para eventos, sonorização, iluminação ou serviços correlatos.
- Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo a correta destinação de resíduos provenientes da montagem e desmontagem das estruturas, a utilização de equipamentos em bom estado de conservação e o cumprimento da legislação ambiental vigente.
- A execução dos serviços deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas técnicas e legais pertinentes ao objeto da contratação, como apresentar ART ou RRT quando exigido montagem de estruturas temporárias, apresentando aptidão mediante atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, sonorização de rua e locação de equipamentos de som, incluindo todos os serviços necessários para sua perfeita execução, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de São José das Palmeiras.

A contratação abrangerá o fornecimento das estruturas, equipamentos, acessórios, transporte, montagem, instalação, testes, operação técnica quando necessária, manutenção durante a realização dos eventos, desmontagem e retirada dos equipamentos, garantindo que toda a infraestrutura esteja em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de serviço, observando o calendário de eventos e as demandas específicas de cada Secretaria. Essa sistemática permite maior



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

flexibilidade na utilização dos recursos públicos, evitando a contratação de serviços desnecessários e proporcionando melhor planejamento da execução contratual.

A solução contempla a disponibilização de tendas para proteção contra intempéries, equipamentos de sonorização de rua para divulgação de campanhas institucionais, avisos e eventos públicos, bem como sistemas de sonorização adequados para cerimônias oficiais, apresentações culturais, eventos esportivos, ações educacionais, reuniões, palestras, feiras, inaugurações e demais atividades promovidas pelo Município.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar equipamentos modernos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como profissionais qualificados para realizar a instalação, operação e suporte técnico, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A solução será executada por meio de registro de preços, tendo assim proposta elimina a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção e substituição de equipamentos pelo Município, reduzindo custos operacionais e garantindo que cada evento conte com estrutura compatível com seu porte e finalidade.

Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, permitindo que o Município disponha de infraestrutura adequada para a realização de seus eventos oficiais, assegurando qualidade, segurança e ampla participação da comunidade nas ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

A adoção do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada e vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, considerando a natureza do objeto e as necessidades dos Municípios participantes.

O objeto possui características predominantemente comuns e padronizáveis, uma vez que os serviços podem ser definidos de forma objetiva no edital, mediante especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre as propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

A utilização do Pregão Eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e eficiência ao procedimento, possibilitando a participação de empresas de diferentes localidades, ampliando a disputa e contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos. A



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

realização eletrônica também reduz custos administrativos e facilita o acompanhamento do certame.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se especialmente porque os serviços serão utilizados de forma futura, eventual e parcelada, conforme a realização de eventos e as necessidades dos Municípios participantes, não sendo possível determinar previamente com exatidão a quantidade de serviços que será efetivamente necessária durante a vigência da contratação.

O registro de preços permite que a Administração solicite os serviços somente quando houver necessidade, evitando a contratação antecipada de quantidades que possam não ser utilizadas. Dessa forma, proporciona maior flexibilidade no planejamento, racionalização dos recursos públicos e redução de custos, uma vez que não obriga a Administração a contratar integralmente as quantidades registradas.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito regional possibilita o ganho de escala, a padronização dos serviços e a racionalização dos procedimentos administrativos, permitindo que os Municípios participantes atendam suas demandas de maneira mais ágil e eficiente.

Assim, considerando que se trata de serviços comuns, de utilização futura e eventual, com demanda variável e possibilidade de contratações parceladas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é a solução mais adequada ao interesse público, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 313.929,74** (trezentos e treze mil, novecentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), considerando os itens, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

A formação da estimativa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal aplicável e demais normas pertinentes, mediante



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

pesquisa de preços efetuada através da plataforma Banco de Preços, utilizada para consulta, consolidação e comparação de valores praticados em contratações públicas realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Além da consulta junto à plataforma Banco de Preços, também foram utilizados orçamentos manuais obtidos diretamente com empresas do ramo região/localidade, visando ampliar a pesquisa mercadológica, conferir maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado regional e assegurar maior confiabilidade na composição do valor estimado da contratação.

As pesquisas, orçamentos, relatórios e memórias de cálculo utilizados na composição da estimativa de preços integram os autos do processo administrativo, observando os princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

O valor estimado da contratação possui caráter meramente estimativo, servindo como parâmetro para planejamento da contratação, reserva orçamentária, definição da modalidade licitatória e análise da vantajosidade da futura contratação, não gerando à Administração Municipal obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma futura e parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais requisitantes e disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que os preços utilizados na composição da média foram obtidos mediante pesquisa de mercado e no banco de preços observando-se as características e especificações dos serviços pretendidos, de modo a garantir maior compatibilidade entre os valores pesquisados e o objeto da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que os serviços de locação de tendas, sonorização de rua e locação de equipamentos de som serão utilizados de forma eventual e conforme a necessidade das diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras, ao longo da vigência contratual.

A demanda por esses serviços ocorre em datas distintas e para eventos com diferentes características, portes e finalidades, como solenidades oficiais, campanhas institucionais, eventos culturais, esportivos, educacionais, sociais, feiras, inaugurações e demais ações promovidas pela Administração Municipal. Dessa forma, não há necessidade de execução integral do objeto em um único momento.

A divisão por itens permite a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em cada segmento específico, como locação de tendas, sonorização volante, sistemas de sonorização e iluminação para eventos.

Além disso, a adjudicação por item possibilita que cada serviço seja contratado de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo maior economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos.

Ressalta-se que o parcelamento por item não compromete a execução dos serviços, uma vez que cada item possui objeto e especificações próprias, permitindo sua contratação e execução de forma independente, conforme a necessidade dos Municípios participantes.

O parcelamento também evita que empresas que possuem capacidade para executar apenas determinado serviço sejam impedidas de participar da contratação em razão da exigência de fornecimento de todo o conjunto de serviços. Dessa forma, favorece-se a participação de empresas de diferentes portes e especialidades, ampliando a disputa e contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A contratação parcelada permite que a Administração solicite apenas os serviços efetivamente necessários para cada evento, evitando gastos desnecessários, reduzindo desperdícios e promovendo melhor gestão dos recursos públicos. Além disso, proporciona maior flexibilidade no planejamento das ações governamentais e possibilita o atendimento das demandas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

O parcelamento refere-se à execução do objeto por meio de ordens de serviço emitidas durante a vigência do contrato, sem comprometer a qualidade, a padronização ou a



eficiência da prestação dos serviços, uma vez que todos os itens possuem natureza compatível e poderão ser executados pela mesma empresa contratada.

Assim, a adoção da contratação parcelada atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e assegurando o atendimento contínuo das necessidades da Administração Municipal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da contratação, o Município de São José das Palmeiras pretende alcançar os seguintes resultados:

- Garantir infraestrutura adequada para a realização dos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, assegurando qualidade, organização, conforto e segurança aos participantes.
- Atender, de forma eficiente e tempestiva, às demandas relacionadas à locação de tendas, sonorização de rua e equipamentos de som, possibilitando a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, turísticos e comunitários.
- Assegurar a continuidade das ações, programas e projetos desenvolvidos pela Administração Municipal, evitando prejuízos decorrentes da ausência de estrutura adequada para os eventos.
- Promover maior eficiência administrativa por meio da contratação de empresa especializada, reduzindo a necessidade de contratações isoladas e proporcionando melhor planejamento da execução dos serviços.
- Obter maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação futura e parcelada, permitindo que os serviços sejam solicitados conforme a efetiva necessidade de cada Secretaria.
- Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e suporte técnico especializado, garantindo a qualidade dos serviços prestados e minimizando riscos de falhas durante a realização dos eventos.
- Assegurar ampla divulgação das campanhas institucionais e das ações



promovidas pelo Município por meio da utilização de serviços de sonorização de rua, contribuindo para o acesso da população às informações de interesse público.

- Garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Espera-se, ao final da contratação, que o Município disponha de uma solução eficiente, flexível e economicamente vantajosa para atender às demandas de infraestrutura dos eventos municipais, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o fortalecimento da participação da comunidade nas ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, das soluções disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conclui-se que a contratação é viável e adequada para atender às demandas do Município de São José das Palmeiras.

Verificou-se que existe ampla oferta de empresas especializadas na prestação de serviços de locação de tendas, sonorização de rua e locação de equipamentos de som, o que favorece a competitividade do certame e amplia as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação futura e parcelada mostra-se a alternativa mais eficiente, pois permite que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, evitando despesas desnecessárias com a aquisição, armazenamento, manutenção e substituição de equipamentos próprios, bem como a contratação de equipe técnica especializada para sua operação.

Considerando a impossibilidade de definir previamente os quantitativos exatos dos serviços que serão utilizados durante a vigência da contratação, mostra-se recomendável a adoção do Sistema de Registro de Preços. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que os serviços sejam contratados de forma parcelada e conforme a necessidade



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

efetiva da Administração, evitando a aquisição antecipada de quantidades que eventualmente não sejam utilizadas.

A demanda pelos serviços de locação de tendas, sonorização volante, sistemas de sonorização e iluminação está diretamente relacionada à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais e pelos Municípios participantes, os quais ocorrem de forma variável e conforme a programação administrativa.

Sob o aspecto financeiro, a contratação é viável, desde que observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo as despesas suportadas pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria requisitante, conforme planejamento da Administração.

Sob o aspecto operacional, a solução atende integralmente às necessidades da Administração, garantindo infraestrutura adequada para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, turísticos e comunitários, com qualidade, segurança e eficiência.

Além disso, a contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e continuidade dos serviços administrativos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é técnica, operacional, jurídica e economicamente viável, sendo recomendada a continuidade do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para a futura e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, sonorização de rua e locação de equipamentos de som, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de São José das Palmeiras.

12. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos identificados são inerentes à prestação dos serviços, porém apresentam níveis de probabilidade e impacto passíveis de controle mediante planejamento adequado, fiscalização efetiva e definição clara das obrigações contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS/MITIGADORAS
Atraso na montagem das tendas e dos equipamentos de sonorização	Média	Alto	Estabelecer prazo mínimo para solicitação dos serviços, cronograma de montagem e aplicação das penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento
Fala ou defeito nos equipamentos durante o evento	Baixa	Alto	Exigir equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realização de testes antes do início do evento e substituição imediata dos equipamentos defeituosos.
Ausência ou insuficiência de equipe técnica durante a execução dos serviços	Baixa	Alto	Exigir equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atender as demandas de cada evento
Não atendimento as especificações do termo de referencia	Baixa	Médio	Fiscalização da execução contratual, conferência dos equipamentos e rejeição dos serviços que não atendam as especificações
Cancelamento ou alteração da programação dos eventos pela administração	Media	Media	Prever no contrato regras para cancelamento, remarcação e comunicação previa das alterações, reduzindo impactos para ambas as partes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Condições climáticas adversas que comprometam a realização dos eventos	Media	Media	Utilização de tendas adequadas, planejamento prévio, monitoramento das condições climáticas e possibilidade de remarcação quando necessário.
Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada	Baixa	Alto	Acompanhamento permanente pelo fiscal do contrato, notificações formais e aplicação das sanções previstas na Lei nº14.133/2021 e no contrato.
Acidentes durante a montagem, desmontagem ou operação dos equipamentos	Baixa	Alto	Exigir cumprimento das normas de segurança, utilização de equipamentos em boas condições e profissionais devidamente capacitados.
Insuficiência de recursos orçamentários para execução integral do contrato	Baixa	Médio	Planejamento orçamentário, contratação parcelada conforme a necessidade e emissão de ordens de serviço de acordo com a disponibilidade financeira.

A adoção das medidas preventivas e mitigadoras propostas reduz significativamente a possibilidade de ocorrência de falhas na execução contratual, contribuindo para a realização dos eventos com qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os riscos envolvidos são aceitáveis e administráveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as exigências previstas no Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

13. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras - PR, 27 de julho de 2026.

Leidislaine Stefani Hoffmann
Secretária Municipal de Administração

Tatiane Maria de França
Secretária Municipal de Assistência Social

Miguel Oliveira de Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Maria Aparecida das Chagas
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cleber de Carvalho Pierazo
Secretário Municipal de Transporte

Eronises Fernandes da Silva
Secretário de Saúde

Elessandro de Oliveira
Secretário de Obras e Urbanismo



Termo de Referência

1 – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo locação de tendas, serviços de sonorização volante, locação de sistemas de sonorização e iluminação para eventos, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante a realização dos eventos e desmontagem, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São José das Palmeiras – PR.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a futura e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, sonorização de rua e locação de equipamentos de som destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de São José das Palmeiras, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais.

2.1.2. A contratação se justifica em razão da constante realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais, sociais, ambientais, turísticos e comunitários promovidos pela Administração Municipal ao longo do exercício, os quais demandam estrutura adequada para garantir conforto, segurança, organização e qualidade na execução das atividades.

2.1.3. A locação de tendas proporciona proteção contra as intempéries climáticas, assegurando melhores condições para servidores, participantes e público em geral, enquanto



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

os serviços de sonorização de rua e locação de equipamentos de som são indispensáveis para a realização de cerimônias oficiais, campanhas educativas, palestras, inaugurações, competições esportivas, festividades, apresentações culturais, reuniões públicas e demais ações de interesse coletivo, garantindo a adequada comunicação e alcance das informações.

2.1.4. A adoção da contratação futura e parcelada permite que os serviços sejam solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, evitando contratações individuais e repetitivas para cada evento, promovendo maior eficiência administrativa, padronização dos serviços, redução de custos operacionais e melhor planejamento das ações governamentais.

2.1.5. Além disso, a Administração Municipal não dispõe de equipamentos próprios em quantidade e capacidade suficientes, tampouco de estrutura técnica especializada para atender a demanda dos diversos eventos realizados durante o ano, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

2.1.6. Em razão da impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem utilizados durante a vigência da contratação.

2.1.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, por atender ao interesse público, assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e proporcionar economicidade, eficiência e qualidade na execução dos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras.

2.1.8. A regionalização da contratação no âmbito da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP justifica-se pela necessidade de proporcionar maior eficiência, economicidade e agilidade na contratação de serviços destinados ao atendimento dos eventos promovidos pelos Municípios participantes.

2.1.9. Considerando a natureza dos serviços, que envolvem locação de tendas, sonorização volante, sistemas de sonorização e iluminação, bem como transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem, a abrangência regional permite otimizar os deslocamentos das empresas, reduzir custos logísticos e facilitar o atendimento das demandas dos Municípios integrantes da região.

2.1.10. A contratação de forma regionalizada também possibilita o compartilhamento de demandas, o ganho de escala e a padronização dos serviços, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Além disso, amplia a participação de empresas que atuam na região, fortalecendo a competitividade e o desenvolvimento econômico regional.

2.1.11. A adoção da regionalização por meio da AMOP mostra-se, portanto, adequada ao interesse público, uma vez que permite a racionalização dos procedimentos de contratação, a redução de custos operacionais e a melhoria da capacidade de atendimento aos eventos municipais, preservando a competitividade e assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e regularidade.

2.1.12. A presente contratação será processada com exclusividade para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e nos termos da Lei Municipal nº 761/2026, observadas as demais condições e exceções previstas na legislação aplicável.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por Item.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QAUNT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	32	UNID	Locação montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide de 10x10m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3 metros na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centímetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional. A empresa deves disponibilizar	R\$ 2.434,77	R\$ 77.912,64



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela tenda.		
02	50	UNID	Locação montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide de 10x05m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3metros na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centrimetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional. A empresa devera disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela tenda.	R\$ 1.133,83	R\$ 56.691,50
03	80	UNID	Locação montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide de 05x05m de cobertura, altura mínima do pé direito de 3metros na sua extremidade, com estrutura de pilares em ferro com dimensões mínimas de 17x17 centrimetros, cobertura em lona náutica galvanizada na cor branca, com fechamentos laterais, e calhas em toda sua extensão lateral, para montagem individual ou acoplado, incluso instalação elétrica convencional. A empresa devera disponibilizar um engenheiro para acompanhar a montagem da	R\$ 714,17	R\$ 57.133,60



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			estrutura e fornecer a anotação de responsabilidade técnica (art) pela tenda.		
04	800	HORAS VEICULO	Contratação dos serviços de locação de equipamentos para sonorização de ruas, através de veículo apropriado a ser realizado no perímetro urbano e rural do município, conforme as necessidades, com duração mínima de 01 (uma) hora por serviço a ser prestado, com equipamentos de som e potência mínima de 1100 watts rms ou 2200 watts de potência musical.	R\$ 62,74	R\$ 50.192,00
5	12	serviço	LOCAÇÃO DE SOM Prestação de serviço de locação de sistema de sonorização e iluminação para atendimento aos eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, compreendendo transporte, montagem, operação técnica, acompanhamento durante o evento e desmontagem dos equipamentos, contendo, no mínimo: • Estrutura em alumínio Q25 em formato de Gol medindo aproximadamente 4,00 x 2,50 m; • Sistema de iluminação computadorizado; • No mínimo 04 Mini Moving LED 150W ou superior; • No mínimo 05 Refletores Par LED RGBWAUV; • No mínimo 10 Refletores Par LED RGBWAUV para iluminação cênica; • Máquina de fumaça profissional quando autorizada;	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

			• Sistema de sonorização com no mínimo 02 subgraves de 15” ou 18”, caixas para médios e agudos, ativa, passiva ou Line Array conforme necessidade; • Mesa de som digital ou equivalente; • Microfones sem fio; • Notebook e controladora de áudio; • Cabeamento e acessórios; • Equipe para montagem, operação e desmontagem; • Operador de som e iluminação; • DJ para animação quando solicitado. Os equipamentos poderão ser ampliados conforme a necessidade do evento, sem prejuízo da qualidade dos serviços.		
--	--	--	--	--	--

5 – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços ficará sob responsabilidade dos servidores fiscais de recebimento designados por meio da Portaria Municipal nº 04/2026, cabendo-lhes verificar a execução in loco, solicitar esclarecimentos técnicos e registrar ocorrências.

5.2. A fiscalização geral da execução do contrato decorrentes do processo licitatório será realizada pelos fiscais designados por cada Secretaria competente, responsáveis por zelar pelo cumprimento das condições, prazos e especificações técnicas, nos seguintes termos:

Secretaria de Administração: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Secretaria de Assistência Social: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Sra. Regina Helena Dapper.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

Secretaria Municipal de Finanças: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Secretaria de Saúde: Sra. Vanessa Moscardi Lersch Friedrich;

Secretaria Municipal de Transporte: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

5.3. Na ausência ou impedimento do fiscal designado, considerar-se-á substituto um dos servidores suplentes indicados pela Portaria nº 04/2026 ou por despacho específico da Administração, de modo a não interromper o acompanhamento e a fiscalização contratual.

5.4. Cada Secretaria Municipal será responsável por solicitar o fornecimento dos serviços de que necessitar, mediante emissão de empenho. A fiscalização deverá, no ato do recebimento/aceite da OS, conferir a prestação de serviços e serviços executados atende aos prazos, padrões técnicos e exigências deste Termo de Referência.

6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) do Município de São José das Palmeiras.

6.2 Antecedência **mínima:** a solicitação dos serviços será realizada pela Administração com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis**, sempre que possível, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, contendo local, data, horário, quantidade e especificações necessárias. Em situações excepcionais ou de urgência devidamente justificadas, poderá ser estabelecido prazo diverso pela Administração, desde que haja disponibilidade da contratada.

6.3 **Prazo de montagem:** as estruturas, equipamentos de sonorização e iluminação deverão ser transportados, montados, instalados e testados com antecedência suficiente para garantir o pleno funcionamento no início do evento, devendo a montagem estar concluída, preferencialmente, com **até 02 (duas) horas de antecedência** do horário previsto para o início do evento, salvo prazo diverso definido na ordem de serviço em razão da complexidade da estrutura.



6.4 Prazo de desmontagem: a desmontagem deverá ser realizada após o encerramento do evento, em prazo definido pela Administração, preferencialmente no mesmo dia ou, quando necessário, no **primeiro dia útil subsequente**, incluindo a retirada completa das estruturas e equipamentos do local.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável:

7.1.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

7.1.3. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, indicando local, data, horário, características do evento e demais orientações pertinentes.

7.1.4. Solicitar os serviços com antecedência compatível com a natureza do evento, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato.

7.1.5. Disponibilizar à Contratada acesso aos locais onde serão realizados os serviços, garantindo condições para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação fiscal exigida.

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

7.1.8. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções, substituições ou complementações quando constatadas irregularidades.

7.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua regularização sem custos adicionais para o Município.

7.1.10. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para sua correção quando cabível.

7.1.11. Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.1.12. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, desde que atendidas todas as exigências previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.13. Disponibilizar, quando necessário, ponto de energia elétrica em condições adequadas para o funcionamento dos equipamentos, salvo quando a geração de energia fizer parte do objeto contratado.

7.1.14. Zelar pela boa comunicação com a Contratada, fornecendo todas as informações indispensáveis para a correta execução dos serviços.

7.1.15. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições do contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável, assumindo total responsabilidade pela adequada execução dos serviços, observando, no mínimo, as seguintes obrigações:

8.1.1. Executar os serviços de locação de tendas, sonorização de rua e locação de equipamentos de som conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pelo Município.

8.1.2. Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, estruturas, ferramentas, veículos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços, em plenas condições de funcionamento e segurança.

8.1.3. Realizar o transporte, montagem, instalação, testes, operação (quando solicitada), desmontagem e retirada dos equipamentos nos locais, datas e horários indicados pela Administração Municipal.

8.1.4. Garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.1.5. Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e demais encargos legais.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.1.6. Substituir imediatamente qualquer equipamento ou profissional que apresente falhas, defeitos ou desempenho insatisfatório, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

8.1.7. Atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos, garantindo a instalação dos equipamentos antes do início de cada evento, de forma a possibilitar a realização dos testes necessários.

8.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo o imediato ressarcimento quando constatada sua responsabilidade.

8.1.9. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, de segurança do trabalho, prevenção contra incêndios e demais legislações pertinentes.

8.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.1.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas necessárias para sua regularização.

8.1.12. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância e integridade dos equipamentos até a sua desmontagem e retirada do local do evento.

8.1.13. Cumprir os horários definidos pela Administração para montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos, evitando atrasos ou interrupções na programação dos eventos.

8.1.14. Fornecer equipamentos compatíveis com a dimensão e a necessidade de cada evento, assegurando qualidade sonora, estabilidade das estruturas e segurança dos usuários.

8.1.15. Atender prontamente às determinações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados durante a execução dos serviços.

8.1.16. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, combustíveis, mão de obra, tributos, seguros, equipamentos, ferramentas, manutenção e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.1.17. Cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como toda a legislação pertinente à execução do objeto contratado.

8.1.18. Apresentar, quando exigido pela legislação profissional aplicável ou pela Administração Municipal, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CAU, referente à montagem, instalação e utilização das estruturas temporárias, tendas, treliças e demais equipamentos que demandem responsabilidade técnica, responsabilizando-se integralmente pela segurança estrutural, estabilidade e conformidade técnica dos serviços executados.

9 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como a inexecução ou execução inadequada dos serviços, sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a proporcionalidade, as seguintes sanções:

10.3 Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade, que não cause prejuízo relevante à Administração;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.4 Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no edital e na Ata de Registro de Preços, especialmente em casos de atraso na montagem, desmontagem ou execução dos serviços, ausência injustificada, fornecimento de equipamentos inadequados ou descumprimento das especificações contratadas;

10.5 Impedimento de licitar e contratar, quando configuradas as hipóteses previstas na legislação;

10.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de maior gravidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.7 A aplicação de penalidades não afasta a responsabilidade da contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros.

Em especial, a empresa poderá ser penalizada quando:

10.8 Não comparecer para a execução do serviço na data, horário e local previamente estabelecidos;

10.9 Atrasar injustificadamente a montagem ou desmontagem das estruturas;

10.10 Fornece equipamentos ou estruturas em quantidade ou qualidade inferior às especificadas;

10.11 Utilizar equipamentos que apresentem defeitos ou ofereçam riscos à segurança dos usuários;

10.12 Deixar de disponibilizar equipe técnica quando exigida;

10.13 Não realizar a substituição de equipamentos com defeito dentro do prazo determinado pela Administração;

10.14 Descumprir normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;

10.15 Deixar de apresentar ART/RRT ou demais documentos técnicos quando exigíveis;

10.16 Recusar-se injustificadamente a executar os serviços solicitados nos termos registrados;

10.17 Causar danos ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;



10.18 Praticar qualquer outra conduta que caracterize descumprimento das obrigações assumidas.

10.19 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, com garantia do contraditório e da ampla defesa, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso e os antecedentes da empresa.

10.20 A aplicação de uma penalidade não impede a adoção de outras medidas administrativas ou legais cabíveis, inclusive a rescisão/extinção da contratação ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando presentes os requisitos legais.

11 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

estruturas e equipamentos, mediante verificação inicial pelo responsável designado pela Administração.

11.1 Nesta etapa, serão conferidos, especialmente:

- quantidade e tipo de estruturas e equipamentos disponibilizados;
- condições de conservação e funcionamento;
- conformidade com as especificações contratadas;
- segurança das estruturas e instalações;
- funcionamento dos sistemas de sonorização e iluminação;
- cumprimento dos horários e locais estabelecidos na ordem de serviço;
- apresentação de ART/RRT e demais documentos técnicos, quando exigíveis.

O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, nem implica aceitação definitiva do objeto.

11.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação completa da execução dos serviços, incluindo a desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, desde que constatado o cumprimento integral das condições estabelecidas na contratação. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades, danos ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração poderá determinar à contratada a correção ou substituição dos serviços ou equipamentos, sem qualquer custo adicional. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados, nem por eventuais vícios ou danos posteriormente identificados.



11.3 Condições para o Recebimento

A fiscalização poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços que não estejam de acordo com as especificações, condições de segurança, normas técnicas ou demais exigências previstas no edital e na Ata de Registro de Preços. A contratada deverá realizar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, todas as correções necessárias para adequação dos serviços. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

12 – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, econômica e social, buscando reduzir os impactos decorrentes da execução dos serviços e promover o uso responsável dos recursos públicos.

12.2. A contratada deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

- Utilizar equipamentos e estruturas em boas condições de conservação e funcionamento, priorizando, quando tecnicamente possível, equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de energia;
- Evitar o desperdício de materiais, energia e demais recursos utilizados durante a montagem, realização e desmontagem dos eventos;
- Promover a adequada separação, acondicionamento e destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável;
- Priorizar, sempre que possível, a reutilização de materiais, estruturas e componentes, reduzindo a geração de resíduos;
- Dar preferência à utilização de materiais duráveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental, quando compatíveis com as especificações e exigências de segurança do objeto;
- Realizar o transporte, montagem e desmontagem de forma planejada, buscando reduzir deslocamentos desnecessários e o consumo de combustíveis;
- Não utilizar materiais ou produtos que possam causar danos ambientais ou oferecer riscos à saúde e à segurança, em desacordo com a legislação vigente;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- Responsabilizar-se pela correta destinação de embalagens, materiais descartados e demais resíduos decorrentes da prestação dos serviços;
- Cumprir as normas ambientais, de segurança e de saúde ocupacional aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- Orientar e fiscalizar sua equipe quanto às práticas de redução de desperdícios, conservação dos equipamentos e correta destinação dos resíduos.

As exigências de sustentabilidade deverão ser observadas sem comprometer a qualidade, a segurança e a funcionalidade das estruturas e equipamentos utilizados nos eventos, devendo ser compatíveis com a natureza do objeto e com as condições disponíveis no mercado.

12.3. A adoção dessas medidas busca contribuir para a redução dos impactos ambientais da contratação, promover a utilização racional dos recursos e assegurar que a execução dos serviços esteja alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável e da eficiência na Administração Pública.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	420	03.001.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	580	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	750	04.001.04.123.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1210	05.001.12.361.0004.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1580	05.001.12.365.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1920	05.002.13.392.0005.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1970	05.002.13.392.0006.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2400	06.002.10.301.0007.2034	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2390	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2980	07.001.15.452.0008.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3210	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3550	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2026	3680	09.001.08.244.0012.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3780	09.002.08.243.0012.6054	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3900	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	3980	09.002.08.244.0012.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	4160	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S)/COTAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Em atenção ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, declara-se que a estimativa de preços da presente contratação foi realizada exclusivamente por meio da ferramenta Banco de Preços, mediante levantamento de contratações públicas similares compatíveis com o objeto desta contratação, conforme relatório de pesquisa de preços anexado aos autos.

14.2 A pesquisa realizada na ferramenta Banco de Preços permitiu a obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado para a locação de tendas, locação de som de rua e locação de som, observadas as especificações técnicas e os quantitativos constantes neste Termo de Referência, atendendo aos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 054/2023.

14.3 Durante a pesquisa de mercado foram identificadas contratações envolvendo fornecedores sediados em municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, dentre eles São José das Palmeiras, Vera Cruz do Oeste, Diamante do Oeste, Toledo, Santa Tereza do Oeste, Foz do Iguaçu.

14.4 Verificou-se, ainda, a participação como: JD MIRANDA RODEIO SHOW – LTDA, DS PRODUÇÕES EVENTOS LTDA, ESTRUTURAS CATARASTAS LTDA, MIORANDO EVENTOS LTDA, LUCIANO PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA, SANCHES EVENTOS E PRODUÇÕES, GABRIEL BANASZEKI E TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS.

14.5 As empresas identificadas desenvolvem atividades econômicas compatíveis com o objeto desta contratação, abrangendo o fornecimento de locação de tendas, locação de som de rua e locação de som, evidenciando a existência de fornecedores aptos ao atendimento da demanda e demonstrando a viabilidade da aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com prioridade de contratação regional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026.

14.6 Declaro que os preços que compõem a estimativa desta contratação foram obtidos mediante pesquisa realizada na ferramenta Banco de Preços, com base em contratações públicas similares, passando o relatório da pesquisa de preços, a memória de cálculo e o mapa comparativo a integrar o presente processo administrativo.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
SECRETARIO DE TRANSPORTES

EROSNISES FERNANDE DA SILVA
SECRETARIO DE SAÚDE

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REGINA CRISTINA BORGES

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição para análise, classificação e julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 07 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Leidislaine Stefani Hoffmann
Secretária Municipal de Administração

Tatiane Maria de França
Secretária Municipal de Assistência Social

Miguel Oliveira de Faria
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

Maria Aparecida das Chagas
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cleber de Carvalho Pierazo
Secretário Municipal de Transporte

Eronises Fernandes da Silva
Secretário de Saúde

Elessandro de Oliveira
Secretário de Obras e Urbanismo